



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSOS N.º49/2017

-PARECER N.º: 27/2017-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/09/2017

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: COLÉGIO LA SALLE TOLEDO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM LA SALLE - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em Creche e Pré-Escola, respectivamente para crianças de 0 a 3 anos de idade, e de 4 a 5 anos de idade, do *Colégio La Salle Toledo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio*, localizado na Rua Guarani, n.º 2000, Jardim La Salle, Toledo/PR.

- RELATORA: FABRÍCIA NOGUEIRA.

#### I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, através do Ofício n.º 753/2017, de 03 de agosto de 2017, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de n.º 30199, de 19/07/2017, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de 0 a 5 anos**, do *Colégio La Salle Toledo*, com sede à Rua Guarani, n.º 2000, localizada no Jardim La Salle, neste Município de Toledo.

A última renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola, foi através da Portaria n.º 54/2012 – SMED de 06/12/2012, nos termos do Parecer n.º 027/2012-CME, de 03 de dezembro de 2012, com validade para o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de outubro de 2017.

O presente Processo está instruído conforme Roteiro da SMED seguindo as normas da Deliberação n.º 004/12-CME/Toledo que estabelece Normas Complementares para a Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Os Relatórios dos referidos Processos, seguindo o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contém: Ofício da Direção da Escola, Requerimento, Identificação da Escola, última Portaria de Renovação da Autorização de Funcionamento, Documento da Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade, Descrição da Ampliação e Quantidade do Mobiliário e dos Equipamentos, Relação do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/ Administrativo, da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Informação sobre a Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Informações sobre o Regimento Escolar, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

A Comissão de Verificação para a Educação Infantil, realizou a verificação *in loco* no dia 01 de agosto de 2017, e contou com a participação dos representantes da SMED, Eleonora M.R. Serafim, Pedro Aloísio Webler e Líbera E.S. Hostin.

Do Relatório da Comissão de Verificação referente ao Processo 000/2017, da Educação Infantil (fls.286-290), destacamos:

- *“Possui espaço adequado para a recepção das crianças e adultos”.*
- *“Possui espaço próprio para a permanência e reunião dos professores. Existe também um espaço próprio para a Secretaria, Sala de Direção, Coordenação, Biblioteca, Sala de Educação Física, Auditório e sala para recebimento das crianças”.*
- *“As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação e são adequadas aos alunos da Educação Infantil. O mobiliário é adequado à faixa etária atendida”.*
- *“Possui refeitório para servir o lanche. As instalações e os equipamentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição (lanche) é fornecida pelos pais das crianças, já para as crianças que estão matriculadas no período integral, a cozinheira prepara as refeições no próprio local, com supervisão da Nutricionista”.*
- *“As instalações sanitárias atendem as exigências para as crianças da Educação Infantil”.*
- *“Possui instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos”.*
- *“As crianças matriculadas possuem mais de um ano de idade, não havendo atendimento de berçário”.*
- *“A área coberta para atividades externas é composta pelo saguão, com parquinho e quadra, e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças”.*
- *“Possui ampla área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer”.*
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didáticos pedagógicos, são adequados à cada faixa etária atendida”.*
- *“O acervo bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil”.*

Como considerações finais sobre o processo da Educação Infantil (fls.290), a Comissão de Verificação destacou:

- *“Para os alunos com deficiência existem as tutoras que acompanham, há elevador funcionando para acesso à sala de Educação Física”.*

*No Processo contam fotocópias da Licença Sanitária com validade até 23/06/2018 e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 26/01/2018.*

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação encontra-se o Laudo Técnico desta Comissão (fls. 291), datado de 03/08/2017, com seu *Parecer favorável* à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, com prazo contado a partir de 01/01/2018. O Laudo Técnico da Comissão de Verificação vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal de Educação.

## II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, nos termos do Laudo Técnico da Comissão de Verificação, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, respectivamente para crianças de zero a 03 anos de idade, e de 4 a 5 anos de idade, do COLÉGIO LA SALLE TOLEDO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, com sede à Rua Guarani, nº2000, no Jardim La Salle, neste Município de TOLEDO,



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

pelo prazo de 05 (cinco anos), contados a partir de 01 de novembro de 2017 e com validade até 31 de outubro de 2022, nos termos da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de 00 a 05 anos de idade, nos termos e nos prazos acima estabelecidos.

É o Parecer.

FABRÍCIA NOGUEIRA

Conselheira Relatora

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 13 de setembro de 2017.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Presidente/CEB:.....
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Ademar Souza Marques:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Lúcia Vieira:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de setembro de 2017.

Assinaturas da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Anderson Luiz Paludo, Secretário Geral *ad hoc*:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Ademar Souza Marques:.....
- Cons. Marlice Justina Miquelon:.....
- Cons. Marisa Cereja Giacobbo:.....
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Álvaro Luiz Wermann:.....
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da S. Schoffen:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Valdemir D.F. Ladeia:.....
- Cons. Lúcia Vieira:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:..... (.)